



DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 180, de 17 de dezembro de 1 958.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito suplementar de
R\$ 34.520,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, a vários Órgãos da Administração, um crédito de R\$ 34.520,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros), suplementar as seguintes dotações :

1 - TRIBUNAL DE CONTAS

100 - Contratados, Diaristas e Mensalistas R\$ 22.720,00

3.20 - RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL

100 - Contratados, Diaristas e Mensalistas 7.800,00

408 - Comunicações 2.000,00

415 - Eventuais 2.000,00

Artigo 2º - É anulada na importância de R\$ 34.520,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros) a Verba 4.1 - Consignação 411 - Alínea a do vigente orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito, será coberto com recursos resultantes da real economia constante da anulação de que trata o Artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1 958, 137ª da Independência e 70ª da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Ayala Figueiredo